ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ – 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000
FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

PROJETO DE LEI N°032/2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria n° 1368/2019.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferência de convenio no valor total de R$82.693,82(oitenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.075- Enfrentamento da Covid-19- Portaria 1975

562- 319011- 4511- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R$ 16.505,82
564- 339339- 4001- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 57.592,00
565- 339036- 4001- outros serviços de terceiros P.F.	R$ 8.596,00
Total geral	**R$82.693,82**

Art. 2° - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênios conforme segue:

1718031120000000- 4511- Covid- 19- portaria 1975	R$82.693,82
Total Geral	**R$82.693,82**

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 16 de novembro de 2020.

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
16/11/2020

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 16 de novembro 2020.